



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 144/2013

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E AS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei nº 2.794, de 26 de outubro de 2011, o artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 47 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 19 da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012 – Orçamento do Município para o exercício de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Município de Angra dos Reis, na forma dos Anexos I, II e III da presente Resolução, respectivamente, conforme prevê o artigo 19 da Lei nº 2.976/2012 – Orçamento do Município para o exercício de 2013.

Art. 2º Ficam também estabelecidas as Cotas Trimestrais da Despesa por Unidade Orçamentária, relativas ao exercício financeiro de 2013 – Anexo IV da presente Resolução, conforme dispõe o artigo 47 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o exercício financeiro de 2013.

ANGRA DOS REIS, EM 16 DE JANEIRO DE 2013.

JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município